

**DELIBERAÇÃO N° 023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015****Aprova o Plano de Salários do(a)s  
empregado(a)s do CAU/PR.**

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná – CAU/PR, na Sessão Plenária Ordinária n° 041, realizada em 09 de fevereiro de 2015, no exercício de suas competências e prerrogativas e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 33 e 34 incisos I, II e X da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, concomitante com os artigos 3º, XI e 14, XI e XII do Anexo da Deliberação do CAU/PR de n° 16 - Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, de 14 de abril de 2014.

Considerando que pela Deliberação Plenária n° 21, de 12 de dezembro de 2014, foi aprovado o Quadro de Cargos e Salários de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná (CAU/PR), inclusive com a fixação de organograma, critérios e cronogramas para a sua implantação;

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** Aprovar, na forma dos Anexos I e II desta Deliberação, as remunerações de ingresso dos empregos efetivos e as remunerações dos empregos de livre provimento e demissão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR).

**Art. 2º.** Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Arq. e Urb. JEFERSON DANTAS NAVOLAR  
Presidente do CAU/PR  
CAU A 8657-6

**ANEXO I  
CARGOS E SALÁRIOS DO CAU/PR**

Os grupos ocupacionais do CAU/PR estão organizados a partir do salário ofertado no concurso público – DOU nº 53 de 19 de março de 2014, nível de escolaridade, cargo e classe da carreira, sendo subdividido conforme quadro abaixo:

**Nível 5 – Nível Médio – ASSISTENTES**

<b>Administrativo</b>	<b>Atendimento, Contabilidade e Financeiro</b>	<b>Jurídico</b>
M I 1.135,24	M VII 1.816,38	M XIII 2.108,30
M II 1.202,48	M VIII 1.923,96	M XIV 2.233,16
M III 1.273,69	M IX 2.037,90	M XV 2.365,42
M IV 1.349,12	M X 2.158,59	M XVI 2.505,51
M V 1.429,02	M XI 2.286,43	M XVII 2.653,89
M VI 1.513,66	M XII 2.421,84	M XVIII 2.811,07

**Nível 4 – Nível SUPERIOR e Coordenadores Adjuntos**

<b>Jornalista 6hs/dia 30hs/semana</b>	<b>Advogado(a) 6hs/dia</b>	<b>Analista, Contador(a) e Jornalista 8hs/dia</b>
S I 2.770,11	S VII 4.465,86	S XIII 3.675,86
S II 2.934,17	S VIII 4.730,35	S XIV 3.893,56
S III 3.107,94	S IX 5.010,49	S XV 4.124,15
S IV 3.292,00	S X 5.307,24	S XVI 4.368,40
S V 3.486,97	S XI 5.621,55	S XVII 4.627,11
S VI 3.693,48	S XII 5.954,48	S XVIII 4.901,15

**Advogado(a) 8hs/dia**

S XIX 5.954,48
S XX 6.307,13
S XXI 6.680,66
S XXII 7.076,31
S XXIII 7.495,40
S XXIV 7.939,31

**Arquiteto(a) 8hs/dia**

S XXV 6.698,00
S XXVI 7.094,68
S XXVII 7.514,86
S XXVIII 7.959,91
S XXIX 8.431,33
S XXX 8.930,67

**Nível 3 – COORDENADORES****Coordenações**

C I	3.859,65
C II	4.088,24
C III	4.330,36
C IV	4.586,82
C V	4.858,47
C VI	5.146,20

**Jurídico**

C VII	6.252,20
C VIII	6.622,48
C IX	7.014,69
C X	7.430,13
C XI	7.870,17
C XII	8.336,27

**de Fiscalização**

C XIII	7.032,90
C XIV	7.449,42
C XV	7.890,60
C XVI	8.357,91
C XVII	8.852,90
C XVIII	9.377,20

**Nível 2 – GERENTES****Gerências**

G I	5.596,50
G II	5.927,94
G III	6.279,02
G IV	6.650,89
G V	7.044,78
G VI	7.462,00

**de Fiscalização**

G VII	10.197,71
G VIII	10.801,65
G IX	11.441,37
G X	12.118,97
G XI	12.836,70
G XII	13.596,94

**Nível 1 – ASSESSORES e GERENTE GERAL****Assessorias**

AS I	5.789,48
AS II	6.132,35
AS III	6.495,54
AS IV	6.880,23
AS V	7.287,70
AS VI	7.719,31

**Jurídica**

AS VII	9.378,31
AS VIII	9.933,73
AS IX	10.522,04
AS X	11.145,19
AS XI	11.805,26
AS XII	12.504,41

**Gerente Geral**

GG I	11.192,99
GG II	11.855,89
GG III	12.558,04
GG IV	13.301,77
GG V	14.089,55
GG VI	14.923,99



## ANEXO I DO PLANO DE SALÁRIOS DO CAU/PR

### 1. POLÍTICA DE PROGRESSÃO, ESTRATÉGIA DE REMUNERAÇÃO E ENQUADRAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)

#### 1.1. Progressões

Esse plano prevê critérios de movimentação salarial, que permitem ao(à)s empregado(a)s o crescimento em termos salariais, por:

- I. Progressão por Mérito;
- II. Progressão por Antiguidade;
- III. Por nomeação.

#### PROGRESSÃO POR MÉRITO

Consiste na mudança para a faixa salarial imediatamente superior ao que ocupa, dentro do mesmo grupo ocupacional/cargo, o(a) empregado(a) que tiver 03 (três) avaliações de Desempenho do(a) Empregado(a) com conceito de “*Supera Expectativa*”.

As 03 (três) avaliações de Desempenho do(a) Empregado(a) com conceito de “*Supera Expectativa*” deverão ser consecutivas, ou no máximo ter 01 (uma) avaliação diferente a “*Supera Expectativa*” entre as “*Supera Expectativa*”.

O período mínimo entre uma mudança salarial e outra, por mérito, é de 18 (dezoito) meses.

#### PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

Consiste em acréscimo de 1% (um por cento) no salário a cada 01 (um) ano trabalhado no CAU/PR.

#### PROGRESSÃO POR NOMEAÇÃO

Consiste na nomeação, por parte do presidente ou indicação aprovada do plenário, para outra faixa salarial, dentro do mesmo grupo ocupacional, sendo que a diferença de valor será na forma de bonificação, que poderá ser excluída a qualquer momento, não correspondendo a salário base, não gerando direito adquirido.



## **2. ESTRUTURA DE SALÁRIOS – FAIXAS SALARIAIS**

**2.1.** Foram estabelecidas 06 (seis) faixas salariais para cada grupo ocupacional, considerando o Nível e Função de cada cargo. A faixa salarial tem uma amplitude ou extensão de 33% (trinta e três por cento) entre o seu início e fim.

**2.2.** A faixa salarial é uma referência para definição do salário de cada empregado(a).

**2.2.1.** O salário de um(a) empregado(a) não necessariamente será exatamente igual a outro(a) do mesmo nível.

**2.2.2.** Os níveis salariais servem como referência para posicionar o salário de cada empregado(a), que será posicionado dentro da faixa salarial da função/formação, conforme o seu desempenho.

## **3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

### **3.1. Salário de Admissão**

**a.** O salário de admissão será definido conforme o tipo de cargo, função e qualificações do(a) novo(a) empregado(a) contratado.

**b.** Para o(a) empregado(a) concursado(a) o salário inicial de admissão será o definido no concurso público.

### **3.2. Reajuste dos Salários**

**a.** Os salários serão atualizados, anualmente, no mês de janeiro, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Deliberação Plenária ou Portaria Normativa do CAU/BR, até assinatura de Acordo Coletivo de Trabalho;

**b.** Para a Remuneração do Quadro de Pessoal do CAU/PR, Anexo II, foram utilizados os valores iniciais ofertados no Concurso Público - DOU nº 53 de 19 de março de 2014, reajustados em 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento), conforme art. 1º da Portaria Normativa do CAU/BR nº 29, de 12 de janeiro de 2015.